

LEI Nº 503, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novorizonte - MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art.3º da Resolução nº 002, de 21, de março de 2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único. O percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda dos subsídios, medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Novorizonte, 29 de janeiro de 2026.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal